



Democracia e Desobediência civil

Organizadores
Evandro Pontel
Jair Tauchen
Ricardo Luis Reiter



Editora Fundação Fênix



1. DE CHOMSKY A SNOWDEN: A TRANSIÇÃO DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL AO “WHISTLE-BLOWING”

Norman Madarasz⁴

Resumo

A *desobediência civil* é a resistência política elevada a um novo patamar: o de infringir uma lei vista como injusta. Tal atitude aceita, e até deseja, ser punida em signo de protesto contra a lei civil enquanto se expressa a favor de uma ordem outra de justiça, uma que a ética explicita no seu espírito e na sua letra. No século vinte, foi a partir deste espírito que surgiu um ato ainda mais complexo na perspectiva ética e jurídica, o de *whistle-blowing*. O complexo ético-criminal implicado pelo *whistle-blowing* nos parece relevante de ser introduzido no campo de análise normativa como extensão, ampliação e finalmente superação do conceito de desobediência civil, tal como entendida pela filosofia política liberal. Neste texto, argumenta-se que o engajamento político de Noam Chomsky representa uma forma singular de transição da legitimação da desobediência civil até o ato de whistleblowing. No momento da redação do texto, lamentávamos a ausência desta tradição no Brasil, sem o qual questionávamos se a filosofia política não estaria desacertando seus objetivos teóricos.

Palavras-chave: Chomsky. Snowden. Desobediência civil. *Whistle-blowing*.

Observação

Na ocasião do Colóquio sobre Desobediência Civil, organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da PUCRS, apresentei o seguinte texto em que se buscava ainda, entre outros, uma tradução para o português do sentido, do espírito e da coragem de um termo inglês relativamente novo na filosofia política brasileira, o de “whistleblower”. O Colóquio ocorreu nos dias 23-25 de abril de 2019. Desde então, explodiu #VazaJato. No Posfácio, farei uma atualização especulativa sobre o(s) ato(s) de whistle-blowing que, muito provavelmente, forneceram ao jornalista Glenn Greenwald e o jornal The Intercept Brasil os lotes de conversas trocadas por membros da força tarefa da Operação Lava Jato no sistema de mensagem Telegram⁵.

⁴ Professor no Programa de Pós-Graduação em Filosofia e no Programa de Pós-Graduação em Letras - Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul – PUCRS. E-mail: Norman.madarasz@pucrs.br

⁵ Em termos de nomenclatura, o termo “*whistleblower*” costuma ser usado na língua inglesa sem hífen, enquanto a locução verbal “*whistle-blowing*” mantém o hífen, bem que variações são encontradas conforme a fonte editorial de publicação. Neste artigo, aplicar-se-á o hífen.

I

O tópico deste colóquio pretendia focar e, portanto, inaugurar, uma outra perspectiva sobre a filosofia política na qual se apresenta o desafio aos panelistas, que são pesquisadores em filosofia política, a ajustar os operadores conceituais e as metodologias habituais para pensar com melhor êxito a orientação estratégica de nossa produção. A esperança é que a crítica filosófica da política possa ser melhor transmitida para além de nossos programas e quicá da academia, – por mais hostil que tenha se tornado este mundo e esta sociedade em processo de desmonte administrativo e intelectual. Tanto foi dito nesta última década sobre o estado de exceção, com o surgimento de agambenianos despolitizados o veiculando em primeira instância. Assim relegou-se ao esquecimento a importância da contribuição do ato filosófico exemplar inserido em alguns códigos legais como o dos Estados-Unidos por meio do conceito de direito de resistência e de desobediência civil.⁶

O fato de a resistência ao abuso de poder ter múltiplas formas apenas reforça em quantos perfis o rosto do poder real procura se esconder. Tal rosto, não sendo único, faz com que a questão da *resistência* levantada pela filosofia política em momentos distintos da história deva permanentemente procurar a melhorar-se por meio de conceitos novos, mas também por rupturas metodológicas. A *desobediência civil* é a resistência elevada a um novo patamar: o de infringir uma lei vista como injusta. Tal atitude aceita, e até deseja, ser punida em signo de protesto contra a lei civil enquanto se expressa a favor de uma ordem outra de justiça, uma que a ética explicita no seu espírito e na sua letra. É deste espírito que surge um ato ainda mais complexo na perspectiva ética e jurídica, o de *whistle-blowing*. O complexo ético-criminal implicado pelo *whistle-blowing* nos parece relevante de ser introduzido no campo de análise normativa como extensão, ampliação e finalmente superação do conceito de desobediência civil, tal como entendida pela filosofia política liberal.

Para tanto, remontemos ao dia a 17 de junho de 1971. Nesta data, Noam Chomsky publica um artigo no *New York Review of Books* que refutava meticulosamente as distorções e falsificações veiculadas pela imprensa e pela

⁶ Neste assunto, ver Arendt 1972 e Stanger 2018.

mídia estadunidense sobre os atos massivos, coletivos e os individuais, ocorridos durante a manifestação do 1º de maio contra a então chamada Guerra do Vietnã. Como sabem os esclarecidos, deste então esta suposta guerra era no fundo uma invasão brutal do Vietnã do Sul. Seu intento fora o de sufocar e submeter a vontade de um povo de se emancipar da dominação exploradora de dois regimes coloniais sucessivos: o da França, que culminou com sua derrota em 1954, e o dos Estados-Unidos, ainda em curso em 1971. GRAÇAS ao trabalho de Chomsky e do *whistleblower* Daniel Ellsberg (2018), foram divulgadas as técnicas do Estado em iludir o público estadunidense quanto à natureza e o curso da guerra⁷. Quando a resistência Vietnamita adotou a bandeira do comunismo para justificar seu movimento de emancipação nacional, abriu caminho igualmente às justificativas propagandistas dos Estados-Unidos (de acordo com a “teoria dos dominós”) para intensificar a destruição em massa do país e de seus aliados no Laos e no Camboja. Sem o aval ou tampouco o conhecimento do Congresso, a Administração de Richard Nixon tentou render o povo vietnamita por meio de bombardeamentos secretos conduzidos pela US Air Force através do uso de napalm contra populações civis, além da aplicação do veneno agrotóxico de desfolhação (o “agente Orange”) a fim de tacar até a capacidade da terra em ser cultivada. O título do artigo de Chomsky era “Mayday: The Case for Civil Disobedience”.

Não é necessário repetir aqui a admirável história de firme dedicação de Chomsky na luta política. Há cinco décadas Chomsky denuncia enquanto informa as ilegalidades cometidas contra a cidadania multiétnica continental pelo aparelho do Estado norteamericano e seus agentes e aliados latino-americanos. Esta história é longa, atravessando períodos distintos e países diversos. Avança em passos cada vez mais destruidores desde o fim do século dezenove, com poucos períodos de reversão. Entretanto, se faz útil lembrar que pelo “modelo de propaganda” apresentado por Chomsky e Edward Herman nos anos de 1980s, as tecnologias e o financiamento intercambiável entre propaganda comercial e política, cuja aplicação se reconhece bem em nossos dias, já estava bem

⁷ Daniel Ellsberg with Amy Goodman, “Whistleblower Daniel Ellsberg: Civil Disobedience Against Vietnam War Led Me to Leak Pentagon Papers.” *Democracy Now*. May 18, 2018. Disponível em: <https://www.democracynow.org/2018/5/18/whistleblower_daniel_ellsberg_civil_disobedience_against>.

delineado. Tomando em consideração a *propaganda model*, publicado no livro *Manufacturing Consent* (1988), é necessário salientar aos nossos colegas acadêmicos e pesquisadores de jornalismo, de marketing e de Web design que, ao rejeitarem uma formação filosófica aprofundada em ética na mídia e justiça social, em nome de um oportunismo “neutro” interessado apenas em vendas e lucro, eles permanecerão no lado errado da história.

Chomsky se descreve frequentemente como o principal dissidente dos EUA, evocando com isto a condição dos marginalizados políticos no período brezneviano da antiga União Soviética. Ele assim nega e desafia, em um gesto duplo, a afirmação feita pelo poder americano de que não existiria perseguição política autorizada pelo modo liberal de governo constitucional nos Estados Unidos. Além de dissidente, ele não infrequentemente se declara sendo um “erro estatístico”: catedrático em linguística e filosofia, ele despertara um dos mais poderosos salvos de críticas contra os enganos produzidos pelos setores de defesa, de inteligência e de energia contra a população geral. Erro estatístico em relação às universidades Harvard, Princeton e MIT, tais dissidentes não conformam menos erro estatístico no que concerne às universidades brasileiras, – apesar das alegações de certos setores do poder brasileiro de inteligência de que haveria subversivos entre os professores universitários doutrinando a população em métodos totalitários herdados do comunismo soviético, cubano e venezuelano. Que bela paranoia! Disso ninguém precisa se lembrar, embora é melhor não o esquecer, quando do engajamento em atos de resistência que se reivindicam da tradição americana de desobediência civil.

Popularizado pelo ensaísta americano, Henri David Thoreau, o ensaio *On the Duty of Civil Disobedience* (1849) é a maior defesa do direito de resistir contra o Estado escrito por um cidadão branco. Saliento a identidade racial a fim de diminuir um pouco o aparente heroísmo do autor, apesar de seu ato de desobediência estar relacionado às leis de um Estado que justificava legalmente a escravatura. Seu ato se limitara a se recusar a pagar um imposto. Por isto passara uma noite em prisão, mas seu argumento de justificação ética é o que ainda hoje vincula a desobediência civil ao sentimento moral profundo da liberdade norteamericana. Mas em 1848, data de escrita da primeira versão do texto, os negros eram ainda escravos tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil, – países unidos em um sistema econômico cuja racionalidade reivindicava a

filosofia política do contratualismo que se fundamentava nos direitos inalienáveis de liberdade, de vida e de propriedade. Apesar das diferenças expressivas em torno dos conceitos de poder soberano e de representação popular, tanto Thomas Hobbes quanto John Locke argumentaram que sem direito de resistência não há como averiguar a normatividade nos respectivos projetos jusnaturalistas de constituição civil. Sem o direito de resistir, o dever de obedecer se transforma em mera obrigação ou até mesmo em submissão. Sem a desobediência, a liberdade civil se reduz a reproduzir uma lista pré-elaborada de opções entre as quais a margem da escolha pela qual se define a cidadania diminui consideravelmente. Embora seja ariscado desobedecer à lei, em um Estado eticamente fundamentado, tal ato não deve ser objeto de censura, tampouco de ameaça de violência física contra quem resiste. Se Thoreau pude desfrutar desta certeza pela primeira emenda à Constituição do seu país, escravos em revolta sabiam qual violência os aguardava se foram pegos desobedecendo.

Em 1971, Chomsky apresentara uma *nova interpretação* da desobediência civil, desta vez em rompimento radical para com os princípios do individualismo jeffersoniano apresentado por Thoreau para justificar o direito moral a desobedecer. A partir de uma visão alimentada pela luta emancipacionista pós-abolição dos Afroamericanos Chomsky defendera a necessidade de a população se revoltar contra o Estado quando este se revela engajado em massacres de populações civis. No caso destas revoltas de afroamericanos, estamos tratando de um sistema de apartheid econômico e cultural que governava no sul dos Estados Unidos, tal como em certas regiões do Brasil. O caráter racista do tratamento público das etnias descendentes de povos africanos embasou-se, é claro, na justificativa do Estado em massacrar “comunistas do vietcongue”.

Para Chomsky, a nova desobediência civil tirou o conceito de indivíduo do palco da moral com seus truculentos direitos inalienáveis. Para defendê-los, o governo liberal-conservador de Nixon tinha transformado Washington DC em um teatro de guerra contra o público geral. Por certo que havia enormes manifestações na capital antes de a do 1 de maio de 1971 contra a guerra na Ásia do Sudeste. A Marcha em Washington da população afroamericana, em que Martin Luther King Jr pronunciara em 1963 seu discurso clássico “I Have a Dream”, levou centenas de milhares de manifestantes para a Esplanada americana. Outra marcha fora aquela a favor da paz em 1967, marcada pela

famosa foto em que uma jovem hippie carinhosamente colocava uma flor dentro do tubo de um rifle apontado para seu rosto por um soldado. Sobre tais atos, é possível dizer que se tratava de simples manifestações. Entretanto, na manifestação do 1 de maio e em outras subsequentes houve, como Chomsky explica no artigo, uma estratégia de *ocupação*, uma logística insurrecional para forçar o aparelho de Estado americano a se submeter a negociações com o público para que sejam encaminhadas maneiras de acabar com a invasão e destruição da Ásia do Sudeste.

Desta forma, Chomsky expõe duas formas de desobediência civil, a *passiva* e a *lúdica*. A *passiva* envolve a estratégia clássica do *sit-in*, em que centenas de manifestantes sentam no chão, se abaixando simbolicamente em resistência e desafiando as forças de ordem para detê-los. Trata-se de uma das principais táticas da forma pacífica de desobediência civil, tendo sido realizadas da Índia ao estado do Alabama, e mais recentemente em Seattle através das manifestações contra o Organização Mundial do Comércio em 1999 ou até nas primaveras revolucionárias da Tunísia, do Egito e nos movimentos *Occupy*. Ainda em 2012, a desobediência civil em escala massiva no Québec conduziu o governo provincial de Jean Charest a convocar eleições antecipadamente para conter a insurreição dos estudantes provocada pelo aumento das taxas de mensalidade nos Institutos de Ensino Superior da província.⁸

Já a forma *lúdica* de desobediência civil, por sua vez, envolve mais especificamente a perturbação do trânsito. De aparência banal, a julgar pela fúria desencadeada pelas forças policiais brasileiras desde 2013 perante tais perturbações eles demonstram alta efetividade simbólica. Em 1971, os atos envolveram a invasão de prédios do Estado, mas sem que sejam cometidos depredação ou vandalismo. De acordo como Chomsky, o objetivo dos militantes a ocupar os prédios públicos era sobretudo o de serem presos, o que decorria da recusa em dispersar que era ordenada pelas forças de segurança. No final, a estratégia acabou por ser derrotada, pois as forças policiais receberam a ordem de *primeiro* dispersar com violência todos os atos de ocupação para depois, *atacar* cruelmente os manifestantes. Em consequência, os que ainda estavam na

⁸ Por uma discussão da Primavera Québécoise, ver: Norman Madarasz, ““On s’en câlisse de la Loi Spéciale 78”: da greve estudantil à greve social na Primavera Québécoise.” *Margem Esquerda*, no. 19, 2012, pp. 95-108.

contestação foram finalmente acusados de resistir à detenção e levados à prisão, sofrendo da violência física cometida pela polícia no primeiro momento.

Vale ressaltar como a violência nestas circunstâncias sempre representa a *derrota* da resistência. Em relação a isto, é possível acusar jornalistas profissionais de jogar sistematicamente no lado do poder em relação à representação das violências ocorridas em manifestações. Na logística de uma manifestação, não é a violência que faz tremer a ordem autoritária, mas justamente seu contrário, a prudência da espera, a inteligência do tempo parado e o momento certo do confronto. Aplicada com sabedoria, a desobediência civil é uma verdadeira arma de resistência em massa contra um poder autoritário, pois se recusa a entrar em conflito armado com suas polícias, protetores da ignorante agressão coletiva cujo outro nome é a raiva populista. Estrategistas populares entendem que a violência representa a derrota da insurreição popular. Assim que um enfurecido se destaca em uma assembleia pregando uso de violência para supostamente “quebrar o aparelho do Estado”, é preciso ter cuidado. Na maioria do tempo, trata-se de um agente do Estado policial, um agitador pago, um espião ou milita à paisana.

Nenhuma grande empresa de telecomunicações no Brasil apoiará um movimento que se entrega à violência espontânea, ao mesmo tempo que faria de tudo para desmerecer uma insurreição igualitária que buscasse o fim do legado escravista colonial contemporâneo ao sistema econômico nacional. Assim, faz-se importante enfatizar que a perda da liberdade tão temida por jovens liberais e conservadores tem como origem não o comunismo, sempre insignificante do ponto de vista organizacional no Brasil, mas sim o privilégio latifundiário cujos direitos as redes mediáticas se apressam em proteger. Enquanto isso, estas mesmas redes produzem confusão nas massas através da ignorância pela qual contam a história e o presente do país. E essa propagação de ignorância é procedimento bem anterior à técnica recente das *fakenews*, representando o que Chomsky e Herman denominavam “*flack*”.⁹ Neste sentido, lembremos que a mídia que atuava durante a ditadura militar sequer apoiava um legítimo movimento pacífico de resistência, o as *Diretas já!*. Verdadeira onda de desobediência civil, a coragem de seus organizadores é possível captar apenas em livros tão raras são as imagens, apesar das mesmas poucas serem difundidas *ad*

⁹ Chomsky e Herman, 1988.

infinitem pelos primeiros burladores de toda resistência, aqueles autoproclamados guardiões da liberdade de imprensa, a Rede Globo. Sempre que houver violência, esta mídia Rede assegura que os manifestantes serão os responsáveis de qualquer desordem. Por conseguinte, a estratégia racional de resistir deve se manter perto do público, mas longe das empresas. Em sua análise, Chomsky descreve meticulosamente o modo pelo qual o Estado usa violência como guerra psicológica contra a população para que esta perca a vontade de manifestar. Pouco disso mudou em cinquenta anos, apesar dos avanços trazidos pelas democracias sociais.

II

Por trás das formas contemporâneas da luta de classes, uma guerra psicológica se tece em uma rede sem escala. Nela se associam mídia corporativa, a indústria de relações públicas e a estruturação de partidos políticos que representam o público enquanto defendem e agem apenas de acordo com os interesses das classes mais ricas da população. A guerra psicológica pela qual a hegemonia oligárquica se reproduz no poder vai tão longe que chega a conduzir aparentes aliados a cometer erros táticos. Há dois anos o antropólogo inglês, Chris Knight, publicou o livro *Decoding Chomsky*, em que alega que o linguista teria ocultado algumas de suas pesquisas realizadas no início dos anos de 1960 para o Departamento de Defesa¹⁰. O resultado destas pesquisas teria sido destinado a servir de interface de tradução das máquinas inteligentes compondo o sistema de orientação de mísseis interbalísticos, obra prima da engenharia estadunidense dos anos cinquenta que visava a destruição em massa de populações cívicas.

A briga subsequente entre Chomsky e Knight desencadeada por tais alegações se tornou pública. Knight não afirma que Chomsky tenha perpetuado estas pesquisas, mas apenas que teria recebido, após intensificar seu trabalho de dissidente contra o complexo militar-industrial, uma proteção de alto nível proveniente do setor de inteligência do país justamente em decorrência destas

¹⁰ Chris Knight. *Decoding Chomsky: Science and Revolutionary Politics*. New York: Yale University Press, 2016.

pesquisas. Menos impressionante, no que diz respeito à nossa presente discussão, Knight acusa o formalismo e a complexidade da linguística estrutural de Chomsky de ser o desfecho de uma manobra teórica intencionalmente complicada, confeccionada por seu criador para que seus descobrimentos nunca mais sejam usados com fins militares. Deixaremos esta segunda alegação para voltar à primeira.¹¹

Nos anos de 1970, Chomsky defendia que certo senso normativo faz parte da natureza humana, assentando sua diferenciação entre lei social e justiça inata. No seu notório debate com Foucault, Chomsky afirmara que

[...] a desobediência civil implica um desafio direto a isso que o Estado reivindica, erradamente em minha opinião, ser a lei. [...] Conduzir uma ação que impeça o Estado de cometer crimes é completamente justo, assim como violar o código de trânsito para impedir um homicídio. [...] Em larga medida, a lei existente representa certos valores humanos respeitáveis. Corretamente interpretada, essa lei permite contornar as ordens do Estado. Creio que é importante explorar esse fato e explorar os domínios corretamente definidos da lei e, a seguir, talvez agir apenas contra os que ratificam um sistema de poder.¹²

Desta forma, atos normativos que evitam que crimes sejam cometidos se tornam justos *ex post factum*. No caso das alegações de Knight, é possível aceitar uma perspectiva mais sutil sobre a militância de Chomsky. É possível assim compreender de onde surge outra forma de desobediência civil alternativa àquela reivindicada por Thoreau, desta feita uma forma que trabalha silenciosamente.

Se, de fato, Chomsky se tornara dissidente *depois* de ter sua pesquisa financiada pelo Departamento de Defesa, então é possível inferir, *contra* Knight, que Chomsky exemplifica um dos primeiros casos de uma nova época de resistência, manifesta pelos atos de *whistle-blowing*. Por este termo, se identifica desde os anos de 1960 figuras como Ralph Nader, Mark Felt (o “Deep Throat” do escândalo de Watergate), Daniel Ellsberg (com os Pentagon Papers), Karen Silkwood (informando sobre as perigosas condições de trabalho no setor de energia nuclear, e morta em circunstâncias suspeitas), Cynthia Cooper (denunciante do escândalo contável da empresa Worldcom), Bradley Chelsea

¹¹ Por uma análise das implicações filosóficas das acusações teóricas de Knight, veja: Norman Madarasz e Daniel Perez Santos, “The Concept of Human Nature in Noam Chomsky”, in *Veritas*, vol. 63, no. 3, 2018, pp. 1092-116. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-6746.2018.3.32564>

¹²Noam Chomsky and Michel Foucault, *The Chomsky-Foucault Debate on Human Nature*. Foreword by John Rajchman. New York: the New Press, 2006, pp. 46-47.

Manning¹³, William Binney (do Nacional Security Agency) seguido por Edward Snowden, assim como também por todas as mulheres do movimento “#metoo.”

Já que as redes sociais parecem acelerar denúncias tão rapidamente quanto propagam notícias mentirosas, é importante manter a lista atualizada. Christopher Wiley, ex-funcionário de Cambridge Analytica, foi convencido pela jornalista do *The Observer* e *The Guardian*, Carole Cadwalladr, a delatar a empresa. Cambridge Analytica está sendo acusada de burlar as leis eleitorais nacionais da Inglaterra e o espírito ético das democracias anglo-americanas pelo uso de dados psicométricos do Facebook a fim de manipular eleitores individualmente de tal maneira que Brexit e depois Trump saíssem vencedores. Pela delação, não é apenas o uso ilícito destes dados que está em questão, mas a postura política do próprio Facebook. Tomando em consideração este fato, um *whistle-blower* por mais útil que seja para desvelar o engano cometido contra o eleitorado, não é suficiente para estruturar uma crítica política e ética do processo. Neste sentido, vale ressaltar as conclusões mais amplas feitas por Cadwalladr, confirmada subsequentemente pela filósofa da New York University, Tamshin Shaw (2018), e Shoshana Zuboff (2019) do Harvard Business School. É possível inferir que Cambridge Analytica não é nada sem Facebook, e que Google, como o relato Zuboff, não é nada mais que a própria CIA. Uma mera paquera virtual acaba transferindo então um patrimônio de marcadores psicoafetivos e de preferências pessoais em um caminho informacional que posteriormente pode vir a servir para influenciar escolhas e decisões em qualquer domínio, já que estes dados entraram no patrimônio privado daquelas plataformas virtuais.

Considerando o caráter inusitado deste tipo de monitoramento de nossas vidas privadas, é possível reforçar a tese segundo a qual *whistle-blowing* se tornou a desobediência civil da era da informação. Curiosamente, no Brasil, é difícil encontrar este ato de dúvida justificada ética¹⁴, a não ser que consideremos o ex-deputado federal Roberto Jefferson o *whistleblower* que faz explodir o escândalo do mensalão invés de reconhecê-lo como o hipócrita que delataria qualquer um para se salvar de condenações por corrupção. Por outro lado, é

¹³ Vale salientar que Chelsea Manning foi a informante dos “Iraq war logs”, divulgados pela organização Wikileaks e seus parceiros. Após sua condenação por tribunal militar ter sido comutada pelo Presidente B. Obama em 2017, Manning foi novamente presa em março de 2019 por recusar de testemunhar contra Julian Assange. Desde o mês de maio, ela aguarda o seguimento do processo em liberdade.

¹⁴ Veja o posfácio por uma atualização desta observação.

inegável que o deputado federal pelo PSOL, Marcelo Freixo, e a ex-deputada estadual, Marielle Franco, também do PSOL, exemplificam o *whistleblower* da infiltração criminosa do aparelho do Estado que veio a ser chamado “as milícias”. Como se sabe, tal *whistle-blowing* já custou a vida à Marielle, e ameaça a cada dia a de Freixo. Mesmo assim, no seu uso norteamericano, o termo geralmente remete aos que não ocupam cargos públicos.

A figura do *whistleblower* age em nome de princípios éticos *apesar* de fazer uso indevido de informações sigilosas privadas, ato que pode ser condenado como crime conforme as leis vigentes. Por circular no campo discursivo da normatividade, o ato levanta problemas instigantes tanto para a filosofia política quanto para a teoria da justiça. Por exemplo, o ato desenha literalmente um espaço em que a obrigação de obedecer à lei é suspensa pela justificação de estar agindo em nome de um bem alheio, como o bem comum. Há muito tempo o campo de pesquisa em torno da normatividade parece ter se afastado de envolvimento em políticas públicas e em políticas econômicas implicadas nas denúncias. Além de responsabilizar o poder político e comercial, a maioria dos casos denunciados por atos de *whistle-blowing* aponta para esquemas que minam o fundo constitucional pelo qual se legitima o sistema democrático de governo. Por isso, faz-se necessário procurar, ou descobrir, por uma *economia filosófica* atualizada, a racionalidade técnica e o sistema teórico crítico que possam levar cidadãos a desmontar as cadeias decisórias que sustentam as estratégias executivas autoritárias. O desfecho paralelo destas estratégias é enganar o público para que acredite que tais manobras o favorecem.

O ato de *whistle-blowing* se gravou nos registros da história dos Estados- Unidos nos anos de 1970s com a divulgação dos *Pentagon Papers* (Documentos do Pentágono). Com a publicação destas *arcana imperii*, expusera-se em um documento produzido pelo setor da inteligência de sucessivos governos a estratégia de uma guerra que visava manter o Vietnã do Sul, recentemente liberado do domínio francês, dentro da zona de influência do EUA. Conduzido pelo Departamento de Defesa sob regência de sucessivos presidentes, o estudo chegava a quarenta-e-sete volumes quando foi conhecido por Daniel Ellsberg, que possuía a missão de atualizar as pesquisas sobre a região. Ao descobrir as ações ilegais do governo e perante as manifestações contra a guerra, Ellsberg passou a divulgar os documentos ao jornal *The New York Times* em um ato de *whistle-*

blowing. O escândalo só foi superado pelo de Watergate, embora tenha contribuído de maneira singular a ampliar a revolta ética em setores do público estadunidense contra a guerra até a derrota final das US Armed Forces e a fuga de Saigon.

Hannah Arendt foi uma das primeiras intelectuais públicas a analisar este descaso decorrendo do que chamara “*the dangers of overclassification*” (os perigos do sigilo excessivo). Em “*Lying in Politics*” (A Mentira na Política), sua análise levanta questões para a sua própria filosofia de ação política e de opinião político-moral. Embora ela não chegue a elogiar nem a denominar o caráter moral do ato de *whistle-blowing* de Ellsberg, ela iniciara uma longa reflexão sobre a necessidade de desobediência civil. Sua reconstituição do envolvimento do país na Guerra visava a acusar o setor de inteligência envolvido de falha moral na ocultação de fatos e na confecção de informações falsas em nome de segredos de Estado. Táticas inovadoras do setor de inteligência tiveram o objetivo de fabricar as pré-condições que poderiam justificar uma intensificação dos ataques conduzidas pelos Estados-Unidos contra os dois Vietnãs.¹⁵ Já acusando a participação do setor de “relações públicas”, ou de marketing publicitário, cujo nexo era situado na Madison Avenue de Nova York, Arendt concluía que a estratégia de sucessivos governos da época era a de conduzir o público através do “engano” (*deception*).

Para Arendt, *deception* não é apenas mentir. Enquanto a mentira faz ampla parte do processo democrático, se expondo à fiscalização pela ordem da lei, o engano acaba subvertendo a ordem da legalidade enquanto tal. A tese principal defendida por Arendt em “A Mentira na política” é que “o problema com a mentira e o engano é que sua efetividade depende completamente de uma noção clara de verdade que o mentiroso e o enganador desejam esconder. Neste sentido, a verdade, mesmo ao prevalecer no público, possui uma primazia inerradicável sobre todas as falsidades.¹⁶” Mesmo assim, aplicada às informações políticas transmitidas à população, se trata de uma estratégia deliberada para usar o sistema econômico-administrativo-militar de maneira contrária à ampliação dos direitos fundamentais. Torna-se ainda mais nítido no que tange ao avanço do

¹⁵ ARENT, Hannah, “Lying in Politics”, in *Crises of the Republic*. New York: Harvest Books, 1972, p. 3 e 23. Arendt comentara o primeiro lote de informações publicadas pelo jornal *The New York Times*, New York, 1971, o que compõe a versão publicada pela editora Bantam (Ellsberg, 1971).

¹⁶ *Ibid.*, p. 31.

progresso social, visto repentinamente como ameaçando a ordem econômica. A ampliação dos direitos no Estado de direito dos Estados-Unidos no final dos anos de 1960 era norteadada pela racionalidade da transparência. A filosofia e a ciência teórica se faziam os agentes ativos da sua fiscalização.

Mas a face pública serena com os quais a filosofia do direito e a metaética costumam criticar diretivos autoritários pode também enganar por manifestar neutralidade quando decisões são movidas por convicções políticas ou por ameaças vindas das instituições da defesa e da inteligência. No pior dos casos, mas longe de ser exceção esta serenidade acaba se transformando em um sintoma de perdição que afunda a população geral através do esquecimento das heranças discursivas dos sistemas feudais e escravistas. Quando conflitos políticos e luta de classes são eliminados do discurso crítico em um jogo onde um suposto entendimento entre os opositores se vê reduzido a um consenso sobre a necessidade de superar a violência pela lógica, a filosofia deixa de cumprir seu papel transformador. Neste caso ela se desvia do que deveria ser seu desafio, o de tornar as democracias liberais em máquinas que visem destruir a pobreza e a desigualdade. Não faltam motivos para pensar que exista um obscurecimento dos fatos pelos poderes integrados do Estado hoje, cujo resultado acaba neutralizando e tornando inepta a reflexão sobre normas e valores. A meu entender, os parâmetros de nosso campo de análise teórica são estreitos demais menos em virtude de serem teóricos do que por ofuscarem as conclusões que dizem respeito às metodologias destinadas a proteger privilégios econômicos. Confundimos tais privilégios com o direito a conduzir pesquisa científica.

Que Karl Marx conseguiu realizar pesquisa científica sobre o fato econômico das crises do capitalismo e os fatos históricos acerca das revoluções políticas nas condições deploráveis em que vivia com sua família na década de 1850 deve ser lembrado e admirado. Nem de longe se trata de um aristocrata britânico como Bentham, Mill ou Russell, nem ao considerar a dedicação e ajuda financeira fornecidas por Engels em momentos difíceis de afirmação anticapitalista na sua própria vida. É uma banalidade acusar que a pesquisa é penalizada quando fornece argumentos que implicam ou desagradam o poder oligárquico, mas este mesmo poder tira proveito desta pesquisa para fortalecer sua hegemonia. A pesquisa, como diz-se, “vale ouro”. Mas enquanto as democracias liberais, durante seus períodos mais socializantes, resistirem em

integrar à ciência uma política econômica de erradicação da pobreza, o poder plutocrático, quando novamente no poder, esmagará uma ética de governo responsável por meio de um programa financeiro.

Mesmo se Arendt orientara suas reflexões sobre mentiras e enganos na política em direção à “desobediência civil”¹⁷, é possível questionar se a orientação política dela atendeu às suas próprias esperanças. Na sequência de seu artigo o que se percebe é a raiva da autora contra o desgaste na credibilidade de liderança no país, mas pouca indignação face aos crimes contra a humanidade cometidos pelas forças armadas. O amor de Arendt pelos Estados Unidos nunca foi escondido por ela. Esta posição se manifesta ao longo do ensaio sobretudo quando a filósofa salienta que, no domínio da política, “auto-engano (*self-deception*) é o perigo *par excellence*.”¹⁸ Mas será que Arendt se protege suficiente de auto-engano quando ela demonstra mais interesse no conteúdo das informações que no ato do informante? Mesmo no seu pronunciamento sobre desobediência civil, ela passa a lamentar o desperdício de recursos financeiros pela política e seu descaso para com os verdadeiros problemas afetando o país ao invés de mencionar o sofrimento humano causado pela histeria política contra o comunismo. Este desperdício financeiro é identificado pela autora de ser o desfecho dos “*problem-solvers*” (resolvedores de problemas), a nova geração de tecnocratas que romperam com a pesquisa cultural das universidades para organizar os “*think tanks*”. A mentalidade destas organizações era formatada pela nova cultura informática na qual se aplica a teoria de jogos pela execução de análises estatísticas das relações internacionais como se fossem sistemas computacionais.

Por certo não é coerente acusar Arendt de não ter percebido a implantação de uma nova política de engano e de sigilo se instalando no Estado Norte-Americano como consequência do vazamento dos Documentos do Pentágono. Ela não poderia ter imaginado as etapas históricas que ligam a intervenção contínua das caças conduzidas por este estado contra seus opositores econômicos e políticos em nome da luta contra o comunismo. O fato é que desde os meados da década de 1970 temos visto uma guinada na política econômica firmada pela doutrina do “*laissez-faire*”, decorrendo dos ensinamentos de Ludwig von Mises, F.

¹⁷ Arendt, “Civil Disobedience” *Crises of the Republic*, pp. 49-102.

¹⁸ Arendt, 1972, p. 36.

Hayek, a Escola de Chicago e talvez mais ainda da maníaca filósofa Ayn Rand. Mas Arendt considerava que setores de liderança no país se apenas cometiam ações repetidos de autoengano. Que ela poderia ter previsto os três crashes no mercado acionário, a intensificação do processo de aquecimento global, a estagnação dos salários no G7 e a repressão *manu militari* de qualquer alternativa política, não teria sido razoável esperar. No entanto, Arendt também excluía a opção comunista que pretendia potencializar e estender as conquistas econômico-sociais da política do bem-estar social. Isso não é permitido esquecer, pois compõe a mesma manobra que trouxe o *laissez-faire* à hegemonia econômica global.

O que Chomsky e Ellsberg mostram é que desobediência civil não consegue atacar o eixo crucial do discurso político por faltar de um conjunto de informações deliberadamente ocultadas pelo poder hegemônico do capital. Conseqüentemente, novos dilemas éticos devem ser assumidos pela filosofia perante ações de vazamento de informações sigilosas, ou seja, de *whistle-blowing*. Faz-se crucial, assim, estruturar um campo teórico amplo em que se registre a convicção de que políticas de engano em grande escala se integram às novas políticas do “*laissez-faire*”, agora recebendo o nome que lhe cabe, o neoliberalismo.

Este ato de coragem deve representar as condições de criação de uma ciência nova, pois a atual ameaça de “apagão” teórica em relação a uma orientação normativa está alta. O tópico do *whistle-blowing* é ainda mais estratégico por dizer também respeito ao setor privado. E é justamente este setor que se desvencilhou da deontologia da normatividade pensada por uma ética geral. Nas Escolas de Administração, o ódio à filosofia surge devido à sua recusa em aceitar a reivindicação de excepcionalidade que o setor dos negócios vem afirmando pela doutrina do “*laissez-faire economics*” de Milton Friedman e Ayn Rand. Esta recusa se transforma em autoengano diante da violência psicológica desencadeada pela doutrina de choque necessária à sua aceitação¹⁹. Na ideologia representada pelos governos liberais anteriores, o setor privado é o que justifica a salvação de um modelo de Estado desinteressado no equilíbrio social. O que

¹⁹ Naomi Klein. *A Doutrina de choque: a ascensão do capitalismo do desastre*. São Paulo: Nova Fronteira, 2008.

whistle-blowing revela é como seus adeptos confundem privado com privacidade, minando, no meio do caminho, as leis de transparência.

III

Após este percurso, podemos perceber como o *whistle-blowing* carece de uma tradução brasileira direta. Se se aproxima à delação, então tem-se que salientar seu significado singular, separando-o de qualquer confusão com a noção jurídica de delação, – muito menos com a de delação premiada. Pelo contrário, trata-se de uma delação *ameaçada*. Na área do direito nos Estados-Unidos, um número crescente de juristas e filósofos políticos consideram que uma proteção legal deve ser concedida aos delatores. Porém, por mais que reconheçam a contribuição que tais atos podem fazer ao bem comum e aos cofres públicos (quando não aos de uma empresa), eles costumam identificar este espírito como singular ao sistema jurídico e político dos Estados-Unidos.

Certamente o caso de *whistle-blowing* mais espetacular e mais preocupante de atualmente é o de Edward Snowden. Foi em grande parte como consequência do ato de Snowden que assistimos o despertar da pesquisa recente sobre o assunto. Por exemplo, em um dos primeiros estudos sobre o assunto, William E. Scheuerman (2014) defende que o ato de Snowden deve ser considerado como em continuidade com a desobediência civil e reconhecido como participando da história desta tradição já legitimada por Thoreau, Gandhi e Martin Luther King Jr. No entanto, Scheuerman defende que *whistle-blowing* rompe com a tradição quando se considera a legitimidade moral do ato como sendo acima da lei, pois seu praticante, ao contrário de alguém engajado na desobediência civil, não aceita ser punido. Por isso, pelo exemplo de Snowden, um *whistleblower* deve ter o direito de se defender antes de assumir qualquer culpa. De forma semelhante, Candice Delmas (2015) considera que o século vinte é o do *whistle-blowing* como o século dezenove era o da desobediência civil. Delmas mantém que tais atos devem ser julgados como sendo potencialmente crimes, embora ela não considera que existam leis apropriadas para julgá-los²⁰. Em sua análise, Delmas levanta a questão do risco em legitimar-se o ato de forma

²⁰ Delmas, 2015, p. 105.

generalizada. Mas como ato “restrito” (*constrained*), em que políticas ilícitas são delatadas, se deve considerar *whistle-blowing* pelas mesmas normas justificatórias que a desobediência civil, pois os dois servem de “instrumento cognitivo” potencialmente legítimo se foi provado que as informações transmitidas infringiram a lei. O que se faz claro em todas estas análises é presença da confiança que o delator tem para com o sistema jurídico, confiança esta que decorreria de um sistema credível. Velasco (2016) reitera a continuidade entre as duas formas de resistência, mas salienta que a diferença entre dois surge a partir do caráter parcialmente ilegítimo da ordem política em que o *whistle-blowing* acontece. Uma vez que tal ordem não pode garantir o devido processo de justiça, nada, na perspectiva deste autor, deve obrigar a fonte de um vazamento a declarar sua identidade.²¹

Não obstante tais defesas, Eric Boot (2018) considera que não existe uma linha contínua entre desobediência civil e *whistle-blowing* na medida em que o segundo não é um direito individual do cidadão, mas uma ação possivelmente criminosa l mesmo que seja feita em nome do bem comum. No entanto, Boot considera que *whistleblowers* merecem proteção legal, mas que tal deve ser obtida por meio de uma “*justification defense*” (defesa por justificação). Ou seja, o ato de *whistle-blowing* deve ser reconhecido como potencialmente um crime, mas que uma justificação legal terá subsequentemente a capacidade de mostrar que a ação foi realizada apenas para evitar que um crime maior seja cometido ou continue sendo cometido.²²

Contra Michael Walzer (2018), Allison Stanger (2018) defende a legitimidade generalizada do *whistle-blowing* em momentos de exceção política. Walzer considera *whistle-blowing* conforme os critérios estritos aplicáveis em um Estado de direito funcional, em relação à qual os EUA se destaca e conforma um paradigma internacional. Mesmo se *whistle-blowing* tenha recebido proteção legal no Segundo Congresso Continental em 1778, como lembra Stanger, proteção que foi reiterada no Whistleblower Protection Act de 1989, na perspectiva desta pesquisadora a condução atual do governo não é condizente com um Estado de direito plenamente funcional. Portanto, Stanger não aceita a parcialidade da Lei de 1989, na qual são excluídos de proteção os funcionários da Segurança

²¹ Velasco, 2016, p. 191.

²² Boot, 2018, p. 82.

Nacional. A tese de Stanger é complexa, pois trata não apenas do conteúdo de vazamentos, mas também do reconhecimento pela sociedade civil da condução arbitrária do poder ocorrendo sob a administração de Donald Trump. Prometendo uma exposição mais detalhada no livro que será publicado ainda em 2019, sua perspectiva reforça a tese que seguimos a partir de Chomsky, a saber, que o *whistle-blowing* é a nova forma de desobediência civil.

O caso de Snowden é cuidadosamente registrado por Laura Poitras no documentário *Citizenfour*, realizado por ela em 2013 e 2014, que ganhou, com certa surpresa, o Oscar para melhor documentário em 2015. O terceiro personagem no filme, após Snowden e a cineasta Laura Poitras, é o jornalista Glenn Greenwald. Greenwald é o atual editor chefe do jornal bilíngue *The Intercept*, co-fundado por Poitras²³.

O termo de “*intercept*” remete às instalações do National Security Agency construídas em alguns países estratégicos, como os centros de tortura da CIA concebidos no período após os ataques terroristas do 11 de setembro. Por eles passa a transmissão de dados e são feitas as análises de metadados proveniente do conteúdo de e-mails, de Skype, de palavras chave de Google, de Facebook, de ligações telefônicas e do uso de internet nos telefones celulares de centenas de milhões de pessoas. Usuários costumam pensar que se não se fez nada errado não serão monitorados. Snowden mostrou o quanto errado é este raciocínio no novo contexto de mineração e exploração de dados comportamentais. Vale salientar que a extração destas informações não é apenas, nem especificamente, referente à procura de ilegalidades. Trata-se da mineração em massa de todos os tipos de informações sobre conduta humana que os *main frames* conseguem armazenar. Esta prática não só é errada de uma perspectiva ética, mas ilegal conforme a lei estadunidense, embora escape à lei dos países em que é praticada nos *intercepts*.

Snowden está sendo acusado de duas instâncias de espionagem a partir de uma lei que data da primeira guerra mundial. Esta lei não reconhece nenhuma instância jurídica pela qual o réu poderia se defender. O fundador de Wikileaks Julian Assange é atualmente acusado pela mesma lei. A partir dos documentos divulgados por Snowden, num depoimento feito no Senado brasileiro incluído em

²³ Glenn Greenwald ainda era desconhecido do público brasileiro quando esta conferência foi apresentada. Ver o posfácio a seguir.

Citizenfour, Greenwald alertara o governo de Dilma Rousseff que os Estados Unidos estão monitorando os fluxos de telecomunicações no país inteiro, inclusive entre membros dos governos PT. Sendo assim, os americanos estavam não só monitorando supostas células islamistas operando no solo brasileiro na região das três fronteiras para identificar fluxos de financiamento que proporcionariam suas atividades, mas o NSA também buscava informações sobre atividades do governo brasileiro e sobre empresas brasileiras perante o descobrimento de petróleo no Pré-Sal.

Para reforçar esta tese, cabe analisar a divulgação feita por Wikileaks das visitas e conversas realizadas periodicamente pelo ex-presidente, Michel Temer, à embaixada dos EUA em Brasília desde 2006²⁴. Assange nega ter informações que possam implicar Temer de ter sido um espião pago pelos Estados Unidos, mas ele reforça como o ex-presidente, ao compartilhar informações em reuniões pessoais com funcionários da embaixada, poderia ter recebido apoio por futuras manobras. Remontando à 2006, anos antes de Temer ser convidado a ser vice-presidente, tal demonstra claramente que um complô para derrubar o Partido dos Trabalhadores já estava em preparação. De acordo com Assange, as comunicações interceptadas mostram que houve integrantes de outros partidos, inclusive do próprio PT, informando funcionários da embaixada sobre assuntos de Estado. Nada surpreendente, pois em todas as grandes narrativas existe a figura do traidor.

Com tais informações disponíveis para os nexos de poder nos EUA, a questão surge então sobre porque a Divisão Criminal do Departamento de Justiça norteamericano, com seus 700 procuradores, precisava convidar uma delegação de juízes brasileiros a receber treinamento sobre o financiamento de redes terroristas entre os dias 4 a 9 de outubro de 2009, conforme outro documento divulgado por Wikileaks e recentemente comentado pelo jornalista Luis Nassif.²⁵ Numa entrevista realizada em 2017 com o jornalista Fernando Moraes pela revista *Combate*, Julian Assange deixa claro a multi-dimensionalidade do interesse que os Estados Unidos demonstram ter sobre os assuntos internos do Brasil.

²⁴Assange, entrevistado pelo jornalista brasileiro Fernando Moraes da revista *Nocaut* em 11 de janeiro de 2017. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/noticias/veja-a-integra-da-entrevista-que-fernando-moraes-fez-com-julian-assange/>>.

²⁵Luis Nasiff, “Wikileaks: como o DoJ preparou a Lava-Jato e cooptou a Justiça brasileira”, *Jornal GGN*, 29 de março de 2019. Disponível em: <https://jornalgggn.com.br/justica/como-o-doj-preparou-a-lava-jato-e-cooptou-a-justica-brasileira-por-luis-nassif/>

Assange não é um whistleblower, mas um jornalista especializado em publicar vazamentos que, até Snowden, eram encaminhadas de forma anônima. Tendo tido uma formação técnica em computação e criptografia, Assange explica que por certo tempo vendia à inteligência australiana seu trabalho até entender quanto foi necessário o uso de criptografia para se proteger na net.²⁶ Auxiliado por outro especialista de criptografia, Jacob Applebaum, o uso desta técnica se tornou fundamental quando se assumiu como jornalista, e especialmente para proteger a identidade de informantes como (Bradley) Chelsea Manning. Foi por este meio que Assange e seus colaboradores conseguiram manter contínuo o fluxo de documentos sigilosos divulgados pelo site Wikileaks, desde sua criação em 2007. No dia 11 de abril deste ano, como todos sabem, Assange foi preso em uma manobra internacional em que participava o governo de Teresa May, o FMI, o atual presidente de Equador, o governo da Suécia e dos EUA.

O grupo que se formou em torno de Wikileaks representa a vanguarda contemporânea da desobediência civil. Laura Poitras, antes de registrar o primeiro ato de whistleblowing de Snowden, filmava o grupo. *Risk* (2016) apresenta Assange durante as acusações de estupro até sua fuga para a embaixada de Equador em Londres. O filme retrata também outros integrantes de Wikileaks, Jacob Appelbaum e Sarah Ferguson²⁷. Após *Citizenfour* e *Risk*, Poitras realizou em 2016 um curta-metragem, *Project X – Field of Vision*, que divulga o texto vazado proveniente de um manual de instruções publicado pela NSA e destinado aos seus agentes. O documentário reforça a suspeita da ligação existente entre a empresa de telefonia ATT e a NSA, mostrando como a construção do novo prédio de ATT em Nova York serviria para concentrar a infraestrutura telecomunicava da empresa, numa edificação que pode resistir até mesmo a um ataque nuclear. No fim do documentário é possível ler: “A NSA tem recolhido bilhões de e-mails e de registros de meta-dados e tem espionado as Nações Unidas, o Banco Mundial e 38 países.” Em 2015, Assange informou numa entrevista concedida ao jornal chileno *El Mostrador* que “*Um 98% de las comunicaciones de América Latina son interceptas por la Agencia Nacional de Seguridad (NSA) al pasar a través de Estados Unidos al resto del mundo*”. A

²⁶ Moraes, entrevista com Assange, 2017.

²⁷ Esta rede de artistas-jornalistas-ativistas também conta com o fotógrafo, Trevor Peglan, cuja obra fotográfica de seguir satélites de espionagem usei como capa do meu livro *Obstruções à justiça*.

mesma reportagem de *El Mostrador* relata ainda a notícia que o Google teria entregue à NSA a totalidade de mensagens privadas e de metadados dos integrantes de Wikileaks²⁸.

Na entrevista concedida a Fernando Morais, Assange explica que o interesse da NSA não é necessariamente o de derrubar governos no continente. O objetivo é colher metadados mesmo. Desde o fim da Guerra fria, a transformação dos grandes programas de espionagem política em espionagem comercial foi amplamente documentada. No início do século, ocorreu uma aceleração tecnológica desta transformação pelas novas funcionalidades de captação de metadados decorrendo da criação de Google, intensificada mais ainda pelo estado de exceção decretado em reação aos ataques terroristas do 11 de setembro de 2001. A era das novas tecnologias de redes sociais iniciou não apenas o monitoramento de comportamentos individuais no World Wide Web, mas também toda uma nova política de predição individualizada²⁹. Aproveitando das novas funcionalidades técnicas, a CIA e a NSA reforçaram seu monitoramento no objetivo de favorecer empresas americanas na extração de petróleo e minerais. O fluxo de comunicações passou a ser interceptados entre funcionários tanto do setor privado quanto do setor público sobre os desenvolvimentos industriais e de manufaturados no continente.

Nesta atual configuração, a questão geral da desobediência civil de vazar informações sigilosas e de justificar atos de *whistle-blowing* a fim de combater ações ilícitas no plano do direito internacional alicerçam oportunidades em que a ética e a filosofia política podem contribuir de maneira impactante na interpelação da classe política e a oligarquia em controle deste país diante de atos cometidos que é ainda mais prejudicial à organização econômica que a corrupção, a saber, a venda do patrimônio público por privatizações em grande escala para empresas estrangeiras.. Não é por causa de uma suposta nostalgia pelo comunismo soviético que a alta escalão militar no Brasil despreza da filosofia, mas sim por seu profundo senso ético, crítico e jurídico.

²⁸ “Julian Assange me exclusiva: ‘Google e Facebook están en el negocio de ser como una agência de espionaje’” (por Héctor Cossio e M. Fajardo y A. Hamon”, *El Mostrador*, 7 julio, 2015. Disponível em: < <https://www.elmostrador.cl/cultura/2015/07/07/julian-assange-en-exclusiva-google-y-facebook-estan-en-el-negocio-de-ser-como-una-agencia-de-espionaje/>>.

²⁹ Zuboff, 2019.

Perante as ameaças ao Estado de direito, desobedecer deverá ser mais radical nesta vez, pois a estrutura da produção econômica há duas décadas está voltada a extrair informação sobre afetos, humores, desejos e conduta. Shoshana Duboff (2019) o chama de *Surveillance Capitalismo*, o capitalismo de monitoramento, em um novo livro de pesquisa minucioso que comprova a integração do CIA no desenvolvimento do Google a partir de 2001. É um terreno não exatamente foucaultiano, pois não se trata de micropolítica, mas de uma *nanopolítica sigilosa* proporcionada em nome dos princípios puros da competição capitalista por uma estratégia de computação que nem existia há vinte anos. Se o trabalho de Assange levou o whistleblowing além do jornalismo, se afastando, se emancipando e se tornando independente de todo veículo jornalístico pela tecnologia de armazenamento Wiki, sua detenção implodiu a distinção. A liberdade de expressão de todo jornalista e de todo acadêmico está sendo ameaçada em consequência.

A partir de uma perspectiva filosófica direi que não há nada que nos obrigue a abandonar o amor do universal nem a luta pela sua extensão real na inclusão de todos numa economia igualitária. Pelo contrário, sabemos que o problema *concreto* e real na política econômica do país é o profundamente injusto “Teto de gastos públicos” (Emenda Constitucional 95/2016), enquanto o problema *histórico* real é, além da política tributária regressiva, a sonegação e as isenções fiscais. Se o primeiro é ocasional, o segundo é *estrutural*. Acrescente-se a estes problemas a taxa SELIC que fazem deste país, como aqueles que portam costumeiramente o epíteto, um paraíso fiscal. O problema real não é que os bancos brasileiros lucraram por mais de 15 por cento apesar da crise, mas que a crise é o que fez crescer os lucros 15 vezes mais que o estagnante crescimento do Produto Interno Bruto em um país de 200 milhões de pessoas, a sétima economia do mundo. De acordo com o relatório OXFAM, citando dados atualizados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD, “o Brasil passou a ocupar em 2018 a 9ª pior posição em matéria de desigualdade de renda medida pelo coeficiente de Gini num conjunto de 189 países³⁰.” É contra as tendências

³⁰ OXFAM BRASIL 2018. *País estagnado: um retrato das desigualdades brasileiras*, p. 27. Disponível em : https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio_desigualdade_2018_pais_estagnado_digital.pdf>. O crescimento da desigualdade econômico-social se traduz no Brasil pela perda de poder de compra para 60% da população e uma concentração contínua de riqueza para 1% desde 2014, indicando assim da magnitude de transferência da riqueza nacional para os mais

desta realidade que é fundamental desobedecer em pensamento e em ato. O que significa que acertar nas análises é engajar em atos de desobediência civil.

Em guisa de autocrítica sobre a associação de *whistle-blowing* à desobediência civil no Brasil, eu simplesmente não sei se a extração massiva de dados comportamentais de brasileiros para vender previsões sobre suas ações futuras é o que mais ameaça o país hoje. Nem acredito que o problema seja realmente a conduta do atual governo, mas sim as condições que conduzem ao endividamento massivo da população. Um corpo endividado tira a liberdade de resistir até das mentes mais indignadas. A sabotagem coletiva violenta se torna uma opção à desesperança. São os indicadores de inadimplência que aponta aos bancos brasileiros como os inimigos número um da população. Por esta razão, no meu livro *Obstruções à justiça*, coloquei a dívida como a primeira de várias instâncias de tais obstruções, ou seja, entendida como a obstrução para agir e pensar *em nome* da justiça contra o apagamento do comum e do coletivo. O que temo é que os modelos analíticos dos metadados contribuem ainda mais a endividar uma população numa “*debt bomb*”, uma bomba de dívida cujo desfecho é impossível adivinhar. Se os bancos Itaú, Bradesco e Santander têm crescido por mais de 15 por cento nos seus lucros, não é pela magia do mercado, mas sim pela intervenção do Banco Central do Brasil – apesar da sua constante reclamação de faltar de “independência”. O principal entrave, seguido de perto pela política tributária regressiva que mesmo o lulopetismo não conseguiu reformar – se de fato era um objetivo -- se encontra mais do que nunca nos bancos. Diante de tais informações, deve-se sustentar, junto com Maria Lucia Fattorelli, que o Banco Central está suicidando o Brasil ³¹. Por meio de seus conhecimentos internos do sistema bancário nacional, esta economista transforma sua pesquisa em uma série de atos verdadeiramente de *whistle-blowing*.

Por fim, quando a universidade brasileira está colocada sob suspeita e sob monitoramento, é importante romper com formalidades e parabenizar os

ricos. Além da pesquisa de Oxfam Brasil, este crescimento contínuo está confirmado por um estudo publicado em agosto de 2019 pelo economista Marcelo Neri da Fundação Getúlio Vargas, em uma análise baseada em dados do PNADC (Pesquisa Nacional por Amostra por Domicílios Contínua). *A Escalada da Desigualdade: qual foi o impacto da crise sobre a desigualdade, o crescimento e a pobreza*. FGV Social 2019, p. 7. Disponível em: <<https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/A-Escalada-da-Desigualdade-Marcelo-Neri-FGV-Social.pdf>>

³¹ Maria Lucia Fattorelli, “O BC está ‘suicidando’ o Brasil”, *Auditoria Cidadã da Dívida*, 18 de janeiro de 2016. <<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/o-banco-central-esta-suicidando-o-brasil/>>

organizadores pelo colóquio de filosofia sobre Desobediência Civil. Ressalto a filosofia e suas epistemologias situadas, pois desobediência civil decorre imediatamente do campo de relações justificadas com outrem. A ética é um campo maior que o direito, e mais abrangente que a própria concepção construtiva e revolucionária da política constitucional. Portanto, a ética sempre supõe como sendo parte do seu espaço de trabalho o que está fora do reconhecimento pelo Estado quanto ao que é permitido ou proibido. Sendo assim, ao questionar a legitimidade de leis, a ética se coloca literalmente fora da lei. Mas conformando o campo teórico em que se analisam as justificações que sustentam os artigos do código penal, da lei trabalhista e da Constituição Federal de 1988, a ética necessita também uma proteção jurídica para realizar seu trabalho. Por certo ela não se restringe à maneira em que o direito e o Estado monopolizam a reflexão sobre a lei e a justiça. Para ter resultados, talvez seja necessário refletir sobre a necessidade de novamente sofrer na luta em defesa de nossos ideais de liberdade e de igualdade. Talvez seja necessário que a ética se identifique novamente com desobediência civil. Pois, é neste momento em que se adota uma forma *estratégica* de pensar os fins que dinamizam suas análises dos meios, momento em que a desobediência civil se outorga o direito *ontológico* de organizar seu campo de justificação racional por práticas, ações e trabalhos que contemplam o bem-estar de coletividades universais.

Neste momento, há pouco a fazer institucionalmente para conter o desmonte sendo operado. Entretanto, vale salientar o que são os fatores permitindo o desmonte.

1. Política tributária regressiva – ao invés de progressiva – de pessoas jurídicas;
2. Isenção tributária das grandes empresas;
3. Estagnação do salário mínimo, superado pela inflação;
4. Falta de meios para processar empresas responsáveis pela sonegação fiscal;
5. Endividamento da maioria da população, cujos efeitos psicoafetivos são imprevisíveis, sendo até mesmo possível atribuir a eles o crescimento das religiões neopentecostais, quando não igualmente os lucros da indústria psico/farmacêutica;

6. Ausência de uma fonte mediática crítica e abertamente de esquerda;
7. Operação de empresas de vigilância que prepararam eleitores para votar na extrema direita;
8. Alta traição nacional pelos principais membros deste e do governo anterior diante da repasse de informação sigilosa para diferentes setores do Estado norteamericano;
9. Manutenção planejada da ignorância da maioria da população, cujo único recurso é o ensino público, a televisão aberta e as pregações de pastores neopentecostais (cuja hegemonia sobre a programação televisiva brasileira se consolidou);
10. Acusação nas mídias do homem heterossexual branco e pardo de renda baixa e média por sua estagnação social, e culpar as mulheres pelas violências sexuais e econômico-sociais cometidas por eles contra elas;
11. Racismo estrutural, classista, escravista – e terrorista.

De acordo com Laura Poitras, “O que sabemos sobre a Guerra contra o Terror chega graças à coragem dos *whistle-blowers* Sargent Darby, Chelsea Manning, Edward Snowden, William Benny, Edward Lumis... há uma lista longa deles.”³² Nosso conhecimento da estrutura do poder brasileiro também depende destes informantes – e daqueles s que se pronunciarão no futuro.

Posfácio (Julho de 2019)

No intervalo entre o pronunciamento desta conferência e a publicação do presente livro, veio à tona o caso brasileiro de whistle-blowing do #vazajato. Nosso texto argumenta, a partir das revelações feitas por Chris Knight, que Noam Chomsky representa uma forma singular de transição da legitimação da desobediência civil até o ato de whistleblowing. Lamentamos em nossa análise a ausência desta tradição no Brasil, sem o qual questionamos se a filosofia política não estaria desacertando seus objetivos teóricos.

³² Laura Poitras, *Risk*, frase final do filme. “What we know about the war on terror is thanks to the courage of whistle-blowers, Sargent Darby, Chelsea Manning, Edward Snowden, William Benny, Edward Lumis.... there is a long list of them.”

Poucas semanas após a apresentação inicial deste texto, o nome de Glenn Greenwald se tornou nacionalmente famoso no país. Greenwald, como ele mesmo repete, é um jornalista e não um whistleblower. A divulgação das informações trazidas por Snowden e pela(s) fonte(s) anônima(s) no escândalo denominado #vazajato embora arriscada ao se confrontar com um governo autoritário, com filiações às milícias do Rio de Janeiro, não fere à lei nacional, tampouco internacional. Greenwald defende um jornalismo livre, um jornalismo que cresceu nas democracias liberais, pelo menos desde o advento da mídia televisiva. Seja como for, o Brasil encontrou seu momento de whistleblowing. Mas a aplicação da lei já não segue os mesmos princípios pela qual se reconhecia desde o fim da ditadura, e os riscos para Greenwald e o jornal The Intercept são preocupantes.

A questão inescapável sobre desobediência civil e whistle-blowing é a orientação política à qual corresponde. Não obstante nossa análise filosófica, nossa conclusão deve se salientar a importância de separar explicitamente as declarações espontâneas vindas de um whistleblower individual das implicações maiores do seu ato para a luta política e econômica. Por outro lado, se o whistle-blowing se realiza pelo desejo ético de usar um meio ilegal para fins que subscrevem aos ideais de justiça que movem a sociedade, sua concepção radical de justiça só se materializará se for conforme à hipótese comunista. Formulada por Alain Badiou, o significado e a referência do conceito comunismo rompe por esta hipótese com os períodos históricos de aplicação do comunismo de Estado, pelo qual um partido único aplicava por meios militares um programa econômico igualitário que se transformou, em decorrendo de uma série de fatores de política interna, mas também externa, em um totalitarismo de Estado.³³

Voltada à sua base científica, a hipótese comunista oferece uma perspectiva nova sobre os fins do pensamento ético em si. Seu objetivo visa bem particularmente a verificar quais condições normativas justificaram sua proscrição – e dependendo do lugar sua proibição – do campo do pensável. Ou seja, como uma orientação ética se justifica internamente ao participar ativamente da proibição da hipótese comunista quando toma em consideração o conjunto dos seus argumentos e de suas justificações? No fundo, a hipótese

³³ Badiou, 2019.

examina as condições para revolucionar a noção mesma de trabalho, fazendo este corresponder ao que está atualmente reservado aos melhores profissionais, ou seja, diversidade de funções, criatividade de operações e dissolução variável de hierarquias. Nesta visão, a hipótese comunista se aproxima, ao invés de se afastar, de uma ética aristotélica de felicidade na sua expressão consequencialista contemporânea. Sua pergunta é: quais as condições de surgimento de uma forma de organização política conforme o ideal de uma justiça abrangente em que todos sejam reconhecidos perante as condições jurídicas e econômicas como sujeitos em prol à autorealização? Esta hipótese continua sendo a única pragmática em que o direito aos meios implicados pelos princípios fundamentais da cidadania estão entrelaçados aos fins da inclusão universal de atores sociais. Esta condição é não apenas necessária mais suficiente para que a justiça seja alvo e ideal avaliativo de qualquer cidadão, e não apenas à disposição dos que obtêm uma autoridade legal concedida por uma racionalidade política assentado em uma concepção de mérito que, na análise final, não se distingue de privilégio.

A hipótese comunista, pelas normas diversas que a compõem, implica uma perspectiva política que separa justamente mérito de privilégio pela transparência forçada das condições de atuação de cada cidadão. O espaço comunal em que se realize a capacidade criativa do pensamento normativo faz com que o espaço político se transforma em projetos de invenção emancipativa. Usar o populismo como termo que o denomina é uma distorção, a não ser um equívoco intencional usado para desacreditar seu projeto. Em suma, jornalistas pertencentes aos oligopólios da telecomunicação não demonstram, a raras exceções, competência e conhecimento histórico suficientes para analisar a política atual de neoliberalismo quanto tratam da semelhança entre extrema direita e a esquerda radical. Tal reducionismo só serve a reforçar a perspectiva do autoritarismo nacionalista e militar pelo qual se deseja esvaziar não apenas a oposição política, mas, como demonstram Pierre Dardot e Christian Laval, o conjunto de programas econômicos liberal-sociais.³⁴ Através das normas econômicas reguladas, estes programas históricos fortaleceram, sem exageros,

³⁴ P. Dardot e C. Laval, “Anatomia do novo neoliberalismo”, *Viento Sur*, n. 164. Tradução CEPAT, publicado no Brasil por IHU, 25 de julho de 2019. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/591075-anatomia-do-novo-neoliberalismo-artigo-de-pierre-dardot-e-christian-laval>>

o poder de compra de um vasto setor do povo. Por outro lado, pela potência política da democracia, aproximava-se à realização de uma justiça social integracionista de classes de baixa-renda e das etnias anteriormente submetidas à escravatura. Por sua vez, o que os autores denominam o “novo neoliberalismo” aplica uma estratégia de guerra contra a população – uma doutrina de choque, ainda evocando a expressão de Naomi Klein – cuja única opção é resistir à capitalização da democracia liberal orquestrada pela plutocracia e seus eleitos. Ao invés do “laissez-faire” do liberalismo clássico, trata-se de um “laissez-défaire”: deixar-desfazer. Seu projeto oculto, em toda aparência, visa a construir uma nova racionalidade escravista.

Referências

ARENDDT, Hannah (1972A [1971]). *Crises of the Republic*. New York: Harvest Book. [Crises da República. 2. ed. Tradução José Wolkman. São Paulo: Perspectiva, 2004.]

BADIOU, Alain, with Aude Ancelin. *In: Praise of Politics*. Translated by Susan Spitzer. New York: Polity Press, 2019.

BOOT, E. R. 2017. Classified Public Whistleblowing: How to Justify a Pro Tanto Wrong. *Social Theory and Practice* 43(3): 541–67.

BOOT, E. R. 2018. *No Right to Classified Public Whistleblowing*. *Ratio Juris*. Vol. 31 No. 1 March 2018 (70–85)

BOOT, E. R. *The Ethics of Whistleblowing*. London; Routledge, 2019.

BOYD, Danah. “Whistleblowing is the new Civil Disobedience”, *Medium.com*, July 18, 2013. Disponível em: <https://medium.com/@zephoria/whistleblowing-is-the-new-civil-disobedience-9a53415933a9>. Acesso em: 11 jan. 2017.

CADWALLADR, Carole. “The Cambridge Analytica Files: “I made Steve Bannon’s Psychological Warfare Tool”: Meet the Whistleblower.” *The Guardian*. 17 March 2018. Disponível em: <https://www.theguardian.com/news/2018/mar/17/data-war-whistleblower-christopher-wylie-facebook-nix-bannon-trump> Acesso em: 11 jan. 2017.

CHOMSKY, Noam. “Mayday: The Case for Civil Disobedience”, *The New York Review of Books*. June 17, 1971.

CHOMSKY, Noam and Michel FOUCAULT. *The Chomsky-Foucault Debate on Human Nature*. Foreword by John Rajchman. New York: the New Press, 2006.

CHOMSKY, Noam and Edward S. Herman. *Manufacturing Consent: The Political Economy of the Mass Media*. New York: Pantheon Books, 1988.

DELMAS, Candice. The Ethics of Government Whistleblowing. *Social Theory and Practice*, Vol. 41, No. 1 (January 2015): 77-105.

DWORKIN, Ronald (1978 [1977]). "Civil Disobedience". In: *Taking Rights Seriously*. Cambridge: Harvard University Press, 206-222.

ELLSBERG, *The Pentagon Papers as published by N.Y. Times*, New York, Bantam Books, 1971.

ELLSBERG, Daniel, with Amy GOODMAN. "Whistleblower Daniel Ellsberg: Civil Disobedience Against Vietnam War Led Me to Leak." *Democracy Now*. May 18, 2018. Disponível em: https://www.democracynow.org/2018/5/18/whistleblower_daniel_ellsberg_civil_disobedience_against. Acesso em: 11 jan. 2017.

HABERMAS, Jürgen (1985a [1983]). *Civil Disobedience: Litmus Test for the Democratic Constitutional State*. *Berkeley Journal of Sociology*, vol. 30, 95-116.

KLEIN, Naomi. *A Doutrina de choque: a ascensão do capitalismo do desastre*. São Paulo: Nova Fronteira, 2008.

KNIGHT, Chris. *Decoding Chomsky: Science and Revolutionary Politics*. New York: Yale University Press, 2016.

MADARASZ, Norman; SANTOS, Daniel Perez. The Concept of Human Nature in Noam Chomsky". In: *Veritas*. V. 63, n. 3, 2018, p. 1092-1116.

MANNING, Chelsea (2018). Chelsea Manning on Wikileaks, trans politics & data privacy, with Peter Grestle. *Antidote Festival*. Sydney Opera House. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=l_G2WjE2IFo Acesso em: 11 jan. 2017.

MANNING, Chelsea (2013). "In Her Own Words", Free Chelsea Manning. Disponível em: <https://www.chelseamanning.org/learn-more/in-his-own-words>. Acesso em: 13 jun. 2019.

MORAES, Fernando. Entrevista a Julian Assange. *Revista Nocaute e Revista Forum*. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/noticias/veja-a-integra-da-entrevista-que-fernando-moraes-fez-com-julian-assange/> Acesso em: 11 jan. 2017.

OLIVER, Miquel Comas. Oxímora. *Revista Internacional de Ética y Política*. n. 10. primavera 2017, p. 182-193.

RAWLS, John (1999 [1971]). *A Theory of Justice* (revised edition). Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press. SCHEUERMAN, William E. (2014). "Whistleblowing as civil disobedience: The case of Edward Snowden". *Philosophy and Social Criticism*, vol. 40 (7), p. 609-628.

SCHEUERMAN, William E. (2014). Whistleblowing as civil disobedience: The case of Edward Snowden. *Philosophy & Social Criticism*. 40. 609-628. 10.1177/0191453714537263.

SHAW, Tamshin. Invisible Manipulators of your Mind. *The New York Review of Books*, April 20, 2017.

STANGER, Allison, FEAVER, Peter; WALZER, Michael. *The Secret Sharers: Leaking and Whistle-blowing in the Trump Era*, *Foreign Policy*, November-December, 2018.

THOREAU, Henry David. *On the Duty of Civil Disobedience*, 1849.

VELASCO, Juan Carlos, Revitalizing democracy through civil disobedience (Revitalizando a democracia através da desobediência civil). *Unisinos Journal of Philosophy* 17(2):111-120, may/aug 2016 Unisinos.

WALZER, Michael. *Just and Unjust Leaks: when to Spill Secrets*, *Foreign Policy*. March/April 2018.

ZUBOFF, Shoshana. *The Age of Surveillance Capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power*. New York: Public Affairs, 2019.

FILMOGRAFIA

POITRAS, Laura. *Citizenfour* (2014).

POITRAS, Laura. *Risk*. (2016).

POITRAS, Laura. with Henrik Moltke, and Field of Vision, *Project X*. (2016).